



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 057/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **NICOLA VEÍCULOS LTDA** – CNPJ nº 89.342.497/0001-30, situada a Av.BR 287 KM 402, Nº S/N, Bairro Atalaia, Santiago - RS, CEP 97.716-750, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REVISÃO DE 70.000 KM DOS VEÍCULOS SPIN PREMIER PLACA JBH7D60 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 34/2022

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	6	SVÇO	MÃO DE OBRA MECANICA	180,00	1.080,00
2	1	SVÇO	GEOMETRIA	180,00	180,00
3	4	LT	OLEO SINTETICO 0W20	88,09	352,36
4	1	PÇ	Filtro de Óleo VW GOL 2006/2007	70,03	70,03
5	1	UN	VEDADOR BUJÃO DO CARTER	15,12	15,12
6	1	UN	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL	59,77	59,77
7	1	UN	LIMPA MOTOR INTERNO	87,17	87,17
8	1	UN	KIT LUBRIFICAÇÃO	67,96	67,96
9	1	UN	DESENGRAXANTE	54,55	54,55
10	1	UN	HIGIENIZADOR DE AR	120,00	120,00
11	2	UN	VISCOSOL	62,38	124,76
12	1	UN	KIT VISIBILIDADE	38,30	38,30
13	1	UN	OTIMIZADOR FLEX	56,40	56,40
14	1	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	103,25	103,25
15	1	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR ARGO	116,29	116,29
16	10	UN	PRODUTO LIMPEZA	2,02	20,20
17	1	UN	KIT PROTEÇÃO	12,00	12,00
18	1	UN	LIMPA BICO INJETOR	115,00	115,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>2.673,16</b>

#### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. O local do serviço contratado será *realizado no endereço da empresa contratada*, de segunda e sexta-feira conforme horário de funcionamento da empresa.

2.3. As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.4. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as



correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.5. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.6. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor Decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação o Valor de **R\$ 2.673,16 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS COM DEZESSEIS CENTAVOS)**, pagos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Período:</b> Janeiro a Dezembro/2023	<b>Período:</b> Janeiro a Dezembro/2023
<b>Poder:</b> Consolidado	<b>Poder:</b> Consolidado
<b>Dotação Reduzida:</b> 34435	<b>Dotação Reduzida:</b> 34468
<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção Primária - 2226	<b>Projeto/Atividade:</b> Custeio do Serviço de Transporte de Pacientes e da Frota de Veículos - Atenção Primária - 2226
<b>Despesa:</b> 422 3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	<b>Despesa:</b> 535 3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
<b>Recurso:</b> CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - 4500	<b>Recurso:</b> CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - 4500

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo Nº 115/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2023, processado na forma artigo 25, *caput*, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993 alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 14 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 14/02/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.